

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
2.175.587/22-8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO



RIVER ENGENHARIA CONSULTORIA E

CNPJ: 33.645.226/0001-07

NIRE 35231622952

Pelo Presente Instrumento Particular da 1ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada, os abaixo assinados, de um lado o Sr. **IZAK DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, nascido em 25/01/1984, casado, sob regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil devidamente inscrito no CREA/SP nº 5062561750, portador da cédula de identidade RG nº 42.184.191-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 326.464.058-98, residente e domiciliado na Rua Birigui, nº 240 – Casa – Jardim Graziela - CEP: 06418-010 – Barueri/SP, e do outro lado a Sra. **MARLENE MARIA DA SILVA GOMES**, brasileira, maior, nascida em 10/01/1960, casado, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 13.013.946-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 031.946.288-95, residente e domiciliado na Rua Câncer, nº 68 – Casa 01 – Parque Santana - CEP: 06515-110 – Santana de Parnaíba/SP, únicos sócios cotistas da sociedade que gira sob a denominação social de **RIVER ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, com sede à Rua Birigui, nº 240, Casa – Jardim Graziela - CEP: 06418-010 – Barueri/SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35231622952 em sessão de 16/05/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.645.226/0001-07, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterarem e consolidarem o Contrato Social nos termos e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se a atividade para: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EMPREITADA DE OBRAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO DE OBRAS, EXECUÇÃO DE PROJETOS, OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, EDIFÍCIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FUNDAÇÕES E OBRAS DE ENGENHARIA DIVERSAS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social continua inalterado no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato, totalmente integralizado e subscrito em moedas corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	N.º de Cotas	Valor em R\$	Proporção
Izak da Silva Gomes	29.700	R\$ 29.700,00	99%
Marlene Maria da Silva Gomes	300	R\$ 300,00	01%
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>100%</b>

*(Assinaturas manuscritas em azul)*

JUCESP  
06 09 20

*Promovidas às alterações acima enunciadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, dando nova redação e disposição a todas as cláusulas que passam a vigorar.*

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**RIVER ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 33.645.226/0001-07**

**NIRE 35231622952**

*Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade Limitada, os abaixo assinado, o Sr. **IZAK DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, nascido em 25/01/1984, casado, sob regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil devidamente inscrito no CREA/SP nº 5062561750, portador da cédula de identidade RG nº 42.184.191-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 326.464.058-98, residente e domiciliado na Rua Birigui, nº 240 – Casa – Jardim Graziela - CEP: 06418-010 – Barueri/SP, e do outro lado a Sra. **MARLENE MARIA DA SILVA GOMES**, brasileira, maior, nascida em 10/01/1960, casado, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 13.013.946-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 031.946.288-95, residente e domiciliado na Rua Câncer, nº 68 – Casa 01 – Parque Santana - CEP: 06515-110 – Santana de Parnaíba/SP, únicos sócios cotistas da sociedade que gira sob a denominação social de **RIVER ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, com sede à Rua Birigui, nº 240, Casa – Jardim Graziela - CEP: 06418-010 – Barueri/SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35231622952 em sessão de 16/05/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.645.226/0001-07, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o Contrato Social nos termos e condições seguintes.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

*A sociedade gira sob o nome empresarial de **RIVER ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, e tem sua sede na Rua Birigui, nº 240, Casa – Jardim Graziela - CEP: 06418-010 – Barueri/SP,*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

*A sociedade explora o ramo de: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EMPREITADA DE OBRAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO DE OBRAS, EXECUÇÃO DE PROJETOS, OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, EDIFÍCIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA, FUNDAÇÕES E OBRAS DE ENGENHARIA DIVERSAS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.*

# LUCESP

## DE 09 22

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato, totalmente integralizado e subscrito em moedas corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	N.º de Cotas	Valor em R\$	Proporção
Izak da Silva Gomes	29.700	R\$ 29.700,00	99%
Marlene Maria da Silva Gomes	300	R\$ 300,00	01%
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o sócio responde solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1052 da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002.

### CLÁUSULA QUARTA

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas aos herdeiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência a aquisição se postas à venda.

### CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá somente ao sócio Sr. **IZAK DA SILVA GOMES**, podendo assinar cheques da empresa e outros documentos que digam respeito à sociedade, ficando, porém proibido de usar o nome da empresa para fins estranhos, tais como: endosso de favor, avais e demais correlatos que possam onerar a presente sociedade, sendo que se o mesmo infringir esta cláusula ficará responsável pelo compromisso assumido.

### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 2019, e seu prazo de duração é indeterminado, podendo, no entanto, desfazer-se a qualquer tempo, por vontade de um dos sócios, sendo, entretanto, obrigado a avisar o sócio remanescente sua decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito, e seus haveres lhes serão reembolsados.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Ambos os sócios o Sr. **IZAK DA SILVA GOMES** e a Sra. **MARLENE MARIA DA SILVA GOMES** terão direito a retirar mensalmente uma importância a título de pró-labore, previamente combinado e que será levada à conta de despesas gerais.



**CLÁUSULA OITAVA**

No caso de falecimento ou interditando qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA**

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica de comum acordo e eleito o foro do Município de Barueri, para solução de qualquer divergência que venha a surgir em razão deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados na melhor forma de direito e de comum acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que também o assinam.

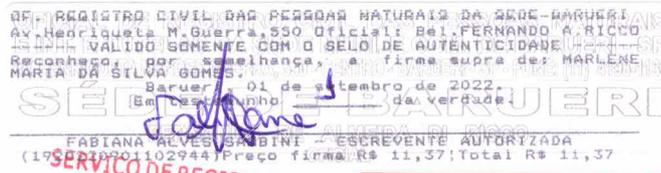
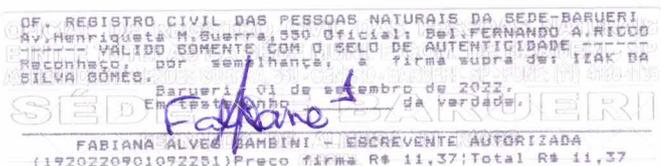
Barueri, 31 de agosto de 2022.



*IZAK DA SILVA GOMES*  
IZAK DA SILVA GOMES  
CPF: 326.464.058-98



*MARLENE MARIA DA SILVA GOMES*  
MARLENE MARIA DA SILVA GOMES  
CPF: 031.946.288-95



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SÉDE Barueri - Est. São Paulo Fabiana Alves Sambini Escrevente Autorizada



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SÉDE Barueri - Est. São Paulo Fabiana Alves Sambini Escrevente Autorizada

